



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Luzia do Pará - MA, 13 de abril de 2020.

1. OBJETO:

- 1.1. Locação de estrutura provisórias no formato de tendas e banheiros químicos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, devido ao enfrentamento causado pela COVID-19, pelo período de 30 (trinta) dias

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Locação de estruturas provisórias no formato de tendas e banheiros químicos, destina-se para apoio das atividades exercidas pela administração pública municipal de Santa Luzia do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento à pandemia Covid-19, pelo período de 30 (trinta) dias a ser instalada na Avenida Professor João Moraes de Souza, nas proximidades da Caixa Econômica Federal, para proporcionar a cobertura de uma área de 136m² no espaço público para atender e proporcionar o conforto dos beneficiários dos Programas de auxílio do Governo Federal, a fim de manter o distanciamento conforme recomendado pelos Órgãos da Saúde, evitando assim a aglomeração nas filas. Essa é uma ação preventiva essencial que busca evitar a infecção dos munícipes, haja vista que neste município existe em funcionamento uma agência da Caixa Econômica Federal que atende a demanda de pessoas de várias cidades da região em busca de atendimento aos assuntos referentes ao auxílio do Governo Federal.

3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	02 Banheiros Químicos	30	Diárias
2	04 Tendas medindo 6x6	30	Diárias
3	01 Tenda medindo 10x10	30	Diárias

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, indicada pelo Setor da Contabilidade.

5. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada:



- 5.1.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 5.1.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 5.1.3. O(s) serviço (is) deverá (ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 5.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 5.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 5.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 5.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço (is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 5.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço (is).
- 5.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 5.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 5.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL:



6.1. Os serviços serão executados nas dependências do contratado, durante a vigência do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 O prazo de entrega do material será determinado pela secretaria requerente da demanda.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 10.1.

11. UNIDADE FISCALIZADORA:

11.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Atenciosamente,

VALDELILLAM MACHADO DE AGUIAR
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento